



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Agricultura, Estado de Minas Gerais, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 realizará inexigibilidade de licitação, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

01. FINALIDADE

1.1. Contratação do show dos artistas Samba mlk, no dia 13 de julho de 2025, para a 43ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

02. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A 43ª Exposição Agropecuária de Espera Feliz/MG é um dos eventos mais tradicionais e aguardados do município e da região, sendo de suma importância para o fomento da economia local, valorização da cultura rural e promoção do turismo. Trata-se de um evento de grande porte, que reúne produtores, comerciantes, expositores e o público em geral, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e cultural da cidade.

Dentro da programação festiva do evento, é fundamental a realização de shows artísticos que atraiam público, proporcionem lazer à população e fortaleçam a identidade cultural local. Nesse contexto, propõe-se a contratação dos artistas **Samba mlk**, nomes consolidados no cenário da música regional, com forte apelo popular e significativa presença de público nas cidades do interior de Minas Gerais.

A escolha dos referidos artistas se justifica por diversos fatores:

- a. **Relevância artística e cultural:** O artista tem repertório voltado para o samba com o grande público jovem, ajudando a divulgar o evento na região atraindo novos públicos para festa
- b. **Acesso ao público local:** Samba mlk já se apresentou em diversas cidades da região, conquistando reconhecimento e carisma junto ao público, o que garante boa receptividade e ampla participação popular.
- c. **Custo-benefício e disponibilidade:** Considerando os valores praticados no mercado artístico e a qualidade do espetáculo oferecido, os custos envolvidos em suas contratações apresentam-se compatíveis com os objetivos e orçamento do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

- d. **Valorização de talentos regionais:** A contratação dos artistas também contribui para a valorização dos artistas regionais, incentivando a produção cultural local e regional.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, que determina:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I-...

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, a contratação do artista **samba mlk** se alinha aos objetivos culturais, sociais e econômicos da 43ª Exposição Agropecuária de Espera Feliz/MG, representando uma escolha estratégica para o sucesso do evento e a satisfação do público.

03. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO

Contratação do show do artista **samba mlk**, no dia 13 de julho de 2025, para a 43ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

04. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

As especificações do objeto e quantitativo estão delineados na planilha a seguir

Item	Descrição	UNIDADE	QUANT.	Valor TOTAL
01	Contratação do show do artista samba mlk , no dia 13 de julho de 2025, para a 43ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.	Serviço	01	R\$17.000,00
Valor Total (Anual)		R\$17.000,00		

05. HABILITAÇÃO/REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA

Para habilitação serão exigidos, os seguintes documentos.

- a) contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

- c) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débitos relativa aos tributos estaduais;
- f) certidão negativa de débitos relativa aos tributos municipais;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) Contrato de exclusividade.
- i) Mínimo de 3 notas fiscais de serviços já prestados.

06. ESCOLHA DA SELEÇÃO

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados, a escolha da modalidade, por meio da inexigibilidade, por se tratar de contratação do show do artista **samba mlk**, no dia 13 de julho de 2025, para a 43ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG., **conforme amparado** no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

07. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A pasta solicitante deverá, indicar, em momento oportuno, o gestor do Contrato, o qual será o responsável pelo recebimento do objeto/serviço.

08. O Contrato poderá ser fiscalizado por qualquer integrante da Secretaria Municipal de Agricultura, por todos os demais servidores do quadro de pessoal, bem como, por toda população.

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

09.1. Compete à Contratada:

São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - A CONTRATADA fica obrigada a GARANTIR a qualidade dos equipamentos/produtos contra defeitos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

Parágrafo Segundo – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

9.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Recebimento do Serviços;
- b) Recebimento do documento fiscal ou solicitação de pagamento com descrição dos serviços prestados;
- c) Aceitação dos Serviços prestados e emissão da liquidação para o pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, podendo ser suplementadas.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na cláusula anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas cláusula anterior;
- d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

14. VALOR DO CONTRATO

O valor a ser pago pela prestação do serviço ora contratado está estimado em **R\$17.000,00 (dezessete mil reais)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

14.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, e da liquidação prevista em Lei.

14.2. A nota fiscal só poderá ser emitida pelo fornecedor somente após a prestação do serviço do respectivo mês.

14.3. A contratante terá até 15 (quinze) dias corridos, após emissão da nota fiscal, para efetivação do pagamento.

15. HOMOLOGAÇÃO

A homologação do presente processo licitatório está prevista para o dia 25/05/2025. Se até a data prevista para homologação não advir contestação, recurso ou parte interessada, os documentos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16. DA BASE LEGAL:

art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Espera Feliz, 24 de Junho de 2025.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Inexigibilidade, de acordo com o art. 74, II, para **contratação do show dos artistas Samba mlk no dia 13 de julho de 2025, para a 43ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.**

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A 43ª Exposição Agropecuária de Espera Feliz/MG é um dos eventos mais tradicionais e aguardados do município e da região, sendo de suma importância para o fomento da economia local, valorização da cultura rural e promoção do turismo. Trata-se de um evento de grande porte, que reúne produtores, comerciantes, expositores e o público em geral, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e cultural da cidade.

Dentro da programação festiva do evento, é fundamental a realização de shows artísticos que atraiam público, proporcionem lazer à população e fortaleçam a identidade cultural local. Nesse contexto, propõe-se a contratação do artista **Samba mlk**, nomes consolidados no cenário da música, e significativa presença de público nas cidades do interior de Minas Gerais.

A escolha dos referidos artistas se justifica por diversos fatores:

- a. **Relevância artística e cultural:** A artista tem o perfil que representa parte do público do município sua contratação acaba valorizando a cultura regional, um show de samba na programação de uma festa do interior representa não apenas uma valorização da diversidade musical, mas também uma forma legítima de expressão cultural e artística profundamente enraizada na identidade de muitas comunidades brasileiras.
- b. **Acesso ao público local:** Samba Mlk já se apresentaram em diversas cidades, conquistando reconhecimento e carisma junto ao público, o que garante boa receptividade e ampla participação popular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

- c. **Custo-benefício e disponibilidade:** Considerando os valores praticados no mercado artístico e a qualidade do espetáculo oferecido, os custos envolvidos em suas contratações apresentam-se compatíveis com os objetivos e orçamento do evento.
- d. **Valorização de talentos regionais:** A contratação dos artistas também contribui para a valorização dos artistas mineiros, incentivando a produção cultural local e regional.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, que determina:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I-...

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, a contratação dos artistas Samba Mlk se alinha aos objetivos culturais, sociais e econômicos da 43ª Exposição Agropecuária de Espera Feliz/MG, representando uma escolha estratégica para o sucesso do evento e a satisfação do público.

03. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria de Agricultura - Geneci Anacleto de Souza – Secretário da Pasta.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os requisitos da contratação devem estar bem claros e justificados, a fim de evitar questionamentos no curso do procedimento de contratação: Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços especializados pois trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos ou valor, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos serviços prestados.

A licitação deverá ser realizada utilizando-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 14.133/21. O artigo 74 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa/profissional especializado, visto ser contratação de show musical.

06. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As quantidades foram definidas conforme as demandas enviadas ao setor de planejamento de licitação mediante suas quantidades, descrição objetivas do serviço a ser licitados, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	UNIDADE	QUANT.	Valor TOTAL
01	Contratação do show dos artistas Samba Milk , no dia 13 de julho de 2025, para a 43ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.	Serviço	01	R\$17.000,00
Valor Total (Anual)		R\$17.000,00		

07. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação no valor de **R\$ R\$17.000,00 (dezesete mil reais)**, sendo pagos dois dias úteis antes do show.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o seu parcelamento, e sim realizá-lo em um único item referente à prestação de serviços, visto ser apresentação musical para a 43ª Exposição Agropecuária do Município de Espera Feliz/MG

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura.

Ficha:974/ Fonte:1500.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do show do cantor Samba mlk tem como objetivo principal proporcionar ao público uma experiência musical autêntica, valorizando o samba raiz e promovendo o entretenimento de qualidade. Com um repertório que contempla composições autorais, a apresentação visa chamar atenção de novos públicos para exposição, incentivar a valorização da música regional e fortalecer o vínculo cultural com o público local.

Além de entreter, o show contribuirá para a diversificação da programação cultural do evento, fomentando o acesso democrático à cultura brasileira. Espera-se ainda que a apresentação estimule o desenvolvimento do setor artístico e musical, gerando impacto positivo na economia criativa local, por meio da movimentação de profissionais e fornecedores envolvidos na realização do evento.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o setor irá acompanhar a execução dos serviços prestados ao longo do contrato, inclusive, procedendo com avaliações e ou atestados inerentes a execução do objeto.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

15. MAPA DE RISCOS

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Consulta direta ao especialista, com orçamento contendo todo o serviço	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do modelo pretendido	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

16. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 26 de maio de 2025.

17. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Geneci Anacleto de Souza	Francilane de Souza Lacerda	Dayene Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento tem como objeto a realização de **Processo de Inexigibilidade de Licitação** para a **contratação do show dos artistas Samba mlk, no dia 13 de julho de 2025, para a 43ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A 43ª Exposição Agropecuária de Espera Feliz/MG é um dos eventos mais tradicionais e aguardados do município e da região, sendo de suma importância para o fomento da economia local, valorização da cultura rural e promoção do turismo. Trata-se de um evento de grande porte, que reúne produtores, comerciantes, expositores e o público em geral, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e cultural da cidade.

Dentro da programação festiva do evento, é fundamental a realização de shows artísticos que atraiam público, proporcionem lazer à população e fortaleçam a identidade cultural local. Nesse contexto, propõe-se a contratação dos artistas **Samba mlk**, nomes consolidados no cenário da música regional, com forte apelo popular e significativa presença de público nas cidades do interior de Minas Gerais.

A escolha dos referidos artistas se justifica por diversos fatores:

- e. **Relevância artística e cultural:** O artista tem repertório voltado para o samba com o grande público jovem, ajudando a divulgar o evento na região atraindo novos públicos para festa
- f. **Acesso ao público local:** Samba mlk já se apresentou em diversas cidades da região, conquistando reconhecimento e carisma junto ao público, o que garante boa receptividade e ampla participação popular.
- g. **Custo-benefício e disponibilidade:** Considerando os valores praticados no mercado artístico e a qualidade do espetáculo oferecido, os custos envolvidos em suas contratações apresentam-se compatíveis com os objetivos e orçamento do evento.
- h. **Valorização de talentos regionais:** A contratação dos artistas também contribui para a valorização dos artistas regionais, incentivando a produção cultural local e regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, que determina:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I-...

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, a contratação do artista beto kaue se alinha aos objetivos culturais, sociais e econômicos da 43ª Exposição Agropecuária de Espera Feliz/MG, representando uma escolha estratégica para o sucesso do evento e a satisfação do público.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	UNIDADE	QUANT.	Valor TOTAL
01	Contratação do show do artista samba mlk , no dia 13 de julho de 2025, para a 43ª exposição agropecuária, realizada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.	Serviço	01	R\$17.000,00
Valor Total (Anual)		R\$17.000,00		

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação no valor de **R\$ R\$17.000,00 (dezessete), sendo pagos dois dias úteis antes do show.**

5. FORMA, PRAZO E LOCAL

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante. A prestação do serviço compreende no mínimo 105 (cento e cinco) minutos de apresentação, que ocorrerá na exposição agropecuária de Espera Feliz- MG, no dia 13 de julho de 2025, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações da referida festa.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, **em parcela única**, por meio de Ordem Bancária, após emissão de nota fiscal, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

O pagamento deve ser feito dois dias úteis antes da realização do show, na conta

VIBE PRODUÇÕES

BANCO N°: 756

NOME BANCO: SICOOB

AGÊNCIA: 3003

C/C: 162.039-8

TITULAR: ERICH DUARTE BARBOSA

MARTINS

CHAVE PIX: 46.441.117/0001-01

6.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7. REAJUSTE

O valor do Contrato não poderá ser reajustado, uma vez que a previsão para encerramento contratual será inferior a doze meses.

A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência, prestando o serviço quando solicitado, da forma descrita neste termo;
- b. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato se for o caso;
- c. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à perfeita prestação do serviço.
- d. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

- e. Dar ciência à Secretaria Municipal de agricultura, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar;
- f. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal;
- g. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;
- i. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.
- j. A Contratada se responsabiliza, pela idoneidade, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante e a terceiros.
- k. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle e serem adotadas pelo Contratante.
- l. O repertório será de inteira responsabilidade e escolha da contratada e contra isso o contratante não poderá se opor.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiência porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b. Disponibilizar servidores para acompanhar a correta execução dos serviços;
- c. Disponibilizar palco, som, e luz conforme rider técnico.
- d. Esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito execução contratual;
- e. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

- f. Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada;
- g. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira providenciar em tempo hábil, alvarás, autorização de juizado de menores, licenças, taxas e outras que se fizerem necessárias à realização dos serviços acima detalhados;
- h. As despesas de camarim de acordo com a exigência do artista correrão por conta da contratado ou por empresa que a mesmo contrate para produção e organização do mesmo;
- i. A contratante será responsável pelo som e iluminação do palco previamente aprovada pela produção dos artistas ora contratados. Durante a realização do evento será terminantemente proibida a permanência de pessoas no palco, que não estejam autorizadas.

10. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Cometer fraude fiscal;
- b. Apresentar documento falso;
- c. Fizer declaração falsa;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g. Não mantiver a proposta.

11. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos. Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 74, inciso II e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela inexigibilidade de licitação.

12. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência

¹. JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso III, alínea a e § 3º, os quais permitem a contratação direta quando o objeto se trata de serviço técnico especializado:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

No caso da contratação pretendida, qual seja a apresentação musical, que tem como objetivo principal proporcionar ao público uma experiência musical autêntica, promovendo o entretenimento de qualidade. Com um repertório que mescla clássicos do sertanejo com composições autorais, a apresentação visa resgatar tradições musicais brasileiras, incentivar a valorização da música regional e fortalecer o vínculo cultural com o público local, se enquadra no inciso II, do referido artigo 74:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Por todo o exposto, a contratação pretendida, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

13. QUALIFICAÇÕES

A empresa deverá apresentar:

- a. Certidão de regularidade fiscal;
 - b. Certidão de regularidade junto ao FGTS;
 - c. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

- d. Declaração como não emprega menor, nos termos da CF, Art. 7º, Inciso XXXIII
- e. Declaração de inexistência de fatos superveniente;
- f. Ata da Reunião Extraordinária.
- g. Certidão negativa de débitos municipais.
- h. Certidão negativa de débitos estaduais.
- i. Contrato de exclusividade.
- j. Mínimo de 3 notas fiscais de serviços já prestados.

14. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura.

Ficha:974/ Fonte:1500.

15. FISCAL DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados via Portaria Municipal, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência delas não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus funcionários e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.6. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 31 de dezembro de 2025.

18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 26 de maio 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Geneci Anacleto de Souza
Secretário Municipal de Agricultura